



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 199/2023 ANO XIV

Divulgação: terça-feira, 31 de outubro de 2023

Publicação: segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 170, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **06/11/2023 a 13/11/2023**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Armando Ribeiro**, assessorado pela servidora **Nara da Silva Carvalho**;

II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Daniela de Freitas Marques**, assessorada pela servidora **Ana Carolina de Mattos**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designado o servidor **Renato Fernandes de Almeida Monteiro**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de habeas corpus sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail, plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia pelo telefone** indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

PORTARIA N. 1.564, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CNJ n. 370, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Comitê a que se refere esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I - Roselmiriam Rodrigues dos Santos, que presidirá os trabalhos;

II - Edivaldo Pereira dos Santos;

III - Edmar dos Reis;

IV - William Marcondes de Freitas Santos.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

III - monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV - planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V - acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI - apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII - definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII - estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

IX - promover recomendações e a adoção de boas práticas;

X - propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

XI - promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

XII - analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.565, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designa membros para compor o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, VII e VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução TJMMG n. 292, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução CNJ n. 370, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação será composto pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Osmar Duarte Marcelino, que presidirá os trabalhos;
- II - Juíza Daniela de Freitas Marques, Presidente do Comitê Gestor da Política de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição;
- III - Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, Diretora de Recursos Humanos;
- V - Luiza Viana Torres, Diretora Administrativa;
- VI - Leonardo Vaz de Melo, Coordenador do Escritório de Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2023

O PRESIDENTE DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, torna pública a realização da seleção pública de estagiários, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, para estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, de graduação em Administração, em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou graduação similar, em Comunicação Social ou Jornalismo e em Direito e do curso de educação profissionalizante de Técnico em Manutenção em Informática, na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente seleção pública será executada, nos termos deste Edital, pelo **Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG** e será coordenada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários, designada pela Portaria nº 1.562, de 18 de outubro de 2023.

1.1 - Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, cursos superiores de Administração, de Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou graduação similar, de Direito e de Jornalismo ou Comunicação Social e curso de nível médio profissionalizante de Técnico em Manutenção em Informática, nos termos da Lei n. 11.788/2008, da Portaria n. 714/2013 – TJMMG e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 - Serão admitidos apenas os estudantes que estejam cursando, no momento da convocação para a vaga:

a) do quinto ao oitavo período, nos cursos com duração de cinco anos, ou período equivalente, em se tratando de curso com duração inferior;

b) pós-graduação cujo tempo restante para conclusão seja superior a seis meses.

1.2 - A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental.

1.3 - A presente seleção pública de estagiários destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste certame.

1.4 - A carga horária do estágio, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, é de:

a) 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, para os estudantes de pós-graduação e graduação;

b) 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, para os estudantes de nível médio profissionalizante.

1.5 - O estagiário fará jus a:

a) bolsa de estágio no valor de R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) para o estudante de curso de pós-graduação, R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) para o estudante de curso de graduação e de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) para o estudante de nível médio profissionalizante;

b) auxílio-transporte, em pecúnia, fixado no valor único de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais);

c) Os valores da bolsa-estágio e auxílio-transporte serão calculados de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida.

d) seguro contra acidentes pessoais.

1.6 - A seleção pública de estagiários de que trata este Edital realizar-se-á por provas objetivas de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE/MG.

1.7 - A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoas com deficiência.

2. DAS VAGAS:

2.1 - As vagas existentes são:

NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO	
Especialidade	Vagas
Direito	01
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – GRADUAÇÃO	
Especialidade	Vagas
Administração	01
Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou curso de graduação similar	01
Direito	03
Jornalismo ou Comunicação Social	CR
NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	

Especialidade	Vagas
Técnico em Manutenção em Informática	CR

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 08h do dia **13/11/2023 até 23h59 do dia 01/12/2023** por meio eletrônico, no site www.cieemg.org.br.

3.2 - Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o turno em que gostaria de prestar o estágio, preferencialmente.

3.3.1 - A indicação do turno de interesse para o estágio não obriga a Justiça Militar de Minas Gerais a convocar o candidato exclusivamente para o turno indicado.

3.4 - Não será cobrada a taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Conforme o § 5º do art. 17 da Lei Federal n. 11.788/2008 e o art. 10 da Portaria n. 714/2013 do Tribunal de Justiça Militar, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que: se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7 - Considera-se como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 2º da Lei Federal nº. 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, na definição do § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e nas situações previstas na Súmula 377 do STJ e na Lei Federal n. 14.126/2021 (visão monocular).

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condições especiais para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar ao CIEE/MG, durante o período de inscrição para o concurso, requerimento, por e-mail para o endereço concursojtjmmg@cieemg.org.br, indicando nome completo, curso, telefones de contato e as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 - A concessão das condições especiais para realização das provas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo CIEE/MG e ratificada pela Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito, no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos será divulgada no site do CIEE/MG, em **05/12/2023**.

4.14 – O candidato que se declarar com deficiência, quando convocado para preencher a vaga de estágio, deverá apresentar laudo médico, com carimbo e CRM do médico, que ateste a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com a provável causa da deficiência.

4.14.1 - Caberá à Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

4.14.2 - A critério da Diretoria de Recursos Humanos do TJMMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG.

4.14.3 - O candidato que se declarar com deficiência quando da inscrição, mas que, após a análise do laudo médico não for considerado com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a constar apenas na lista geral.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1 - 30% (trinta por cento) das vagas de estágio existentes na Justiça Militar serão destinadas a estagiários negros, nos termos da Resolução n. 336, de 29/09/2020, do CNJ e do Art. 10-A da Portaria n. 714/2013 do Tribunal de Justiça Militar.

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que: se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 - Os estudantes inscritos como negros serão submetidos, quando convocados, a avaliação pela banca de avaliação da Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça Militar, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.3.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será feita por meio do e-mail informado pelo estudante no ato da inscrição.

5.4 - O candidato deverá comparecer à entrevista com a Comissão de Avaliação munido de:

- a) documento de identidade original com foto; e
- b) foto 3x4.

5.5 - Para proferir a decisão, a Comissão de Avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição; e
- b) características fenotípicas do candidato.

5.6 – O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à avaliação perante a banca de avaliação da Comissão de Heteroidentificação;
- b) os integrantes da banca de avaliação da Comissão de Heteroidentificação, por maioria, considerarem que ele não atendeu à qualidade de pessoa negra; ou
- c) não manifestar, no ato da inscrição, o interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos).

5.7 - Os estudantes que não forem considerados negros pela Comissão ou não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação seguirão no certame, mas disputando entre as vagas de estágio destinadas à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.8 - O enquadramento ou não do estudante na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9 - Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas de estágio a eles reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.10 - Além da cota de estágio de que trata o item 5.1, os estudantes negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.11 - Os estudantes negros aprovados para as vagas de estágio a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o preenchimento da vaga, deverão manifestar opção por uma delas.

5.12 - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.13 - A 2ª (segunda), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos nesta modalidade, no prazo de validade da seleção pública.

5.14 - Em caso de desistência de estudante negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo estudante negro posteriormente classificado.

5.15 - Na hipótese de não haver estudantes negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as bolsas de estágio reservadas, as bolsas de estágio remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais estudantes aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

6.1 - O CIEE/MG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.2 - Não será admitido o candidato que fornecer dados incorretos, inexatos ou incompletos na inscrição.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 - A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio-será composta de uma prova objetiva de conhecimentos, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões referentes a conhecimentos da Língua Portuguesa e 30 (trinta) questões específicas da área escolhida, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital.

7.2 - As provas serão aplicadas no dia **10/12/2023 (domingo)**, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no local a ser determinado previamente pelo CIEE/MG, com duração total de 3 (três) horas. Caso seja necessário, a aplicação das provas poderá ocorrer também no turno da tarde, com o devido aviso prévio aos candidatos participantes.

7.2.1 - Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido e do local determinado.

7.2.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início das provas.

7.2.4 - Não será admitido o ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

7.3 - Será obrigatória a apresentação do comprovante de inscrição acompanhado de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato para acesso ao local das provas.

7.3.1 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, portanto o não comparecimento implicará eliminação automática do candidato.

7.3.2 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3.3 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista (modelo antigo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4 - O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha.

7.5 - O candidato somente poderá deixar a sala onde se realizarem as provas mediante conhecimento prévio da equipe responsável e deverá estar acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer tipo de material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, cronômetros, relógios do tipo *atabank*, etc.).

7.7 - Será eliminado o candidato que:

a) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

b) usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros;

c) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

d) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, qualquer equipamento eletrônico ou instrumento de comunicação interna ou externa, ou deles fizer uso;

e) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

f) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;

g) deixar de entregar a folha de respostas, findo o prazo limite para realização das provas;

h) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.7.1 - Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A nota da prova objetiva será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto.

8.2 - A classificação será efetuada pela ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 - Somente será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.4 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na ordem seguinte:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

d) tiver a maior idade;

e) vencer sorteio público.

8.5 - Os candidatos serão convocados, durante o prazo de validade da seleção pública, à medida que surgirem as vagas, seguindo a ordem de classificação.

8.6 - A classificação final será publicada em três listas:

- a) a primeira contendo os nomes, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados;
- b) a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiência;
- c) a terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos negros.

8.7 - O gabarito das provas será divulgado no site do CIEE/MG, www.cieemg.org.br, no dia **12/12/2023**.

8.8 - A classificação preliminar será publicada no dia **12/12/2023**, nos sites do TJMMG, www.tjmmg.jus.br, e do CIEE/MG, www.cieemg.org.br, e no Diário da Justiça Militar eletrônico – DJMe.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao CIEE/MG, contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e resultado das provas objetivas;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 - A interposição dos recursos elencados no item 9.1 deverá ser feita no **dia 15/12/2023**, a partir das 8h até as 17h.

9.2.1 - Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados ao CIEE/MG, via e-mail concursos@cieemg.org.br, através de formulário disponível no site www.cieemg.org.br, com a indicação de nome completo, número de inscrição do candidato, curso, telefones de contato e as razões do recurso.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

9.4 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos sites do CIEE/MG e do TJMMG, quando também será divulgada a classificação final dos candidatos.

9.5 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.6 - Após a divulgação de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada pelo candidato, na sede do CIEE/MG ou no site www.cieemg.org.br, até a data da homologação desta seleção pública pelo Presidente do TJMMG.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 - Os candidatos com deficiência e os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, respectivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 - A convocação para preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail pela Diretoria de Recursos Humanos do TJMMG.

10.3.1 - Serão considerados, para a convocação, os telefones e e-mails registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade dele manter atualizados seus dados junto à Diretoria de Recursos Humanos do TJMMG.

10.3.2 - Todas as tentativas de contato por telefone e e-mail serão registradas pela Diretoria de Recursos Humanos do TJMMG.

10.4 - Caso a jornada do estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga com jornada compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.5 - Após ser convocado, o candidato deverá enviar à Diretoria de Recursos Humanos do TJMMG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação solicitada para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1 - A participação no presente certame obriga o candidato a, sempre que aplicável, portar-se em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2 - O CIEE/MG tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses do TJMMG, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

11.3 - O CIEE/MG deverá notificar o TJMMG, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis, de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito de suas atividades que implique vazamento de dados pessoais.

11.4 - O TJMMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CIEE/MG com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à consecução desse certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Esta seleção pública terá a validade de 1 (um) ano, contada a partir da data da publicação do ato de sua homologação pelo Presidente do TJMMG, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

12.2 – Este Edital será publicado no Diário da Justiça Militar eletrônico e as demais informações referentes à seleção pública serão divulgadas no site do TJMMG, www.tjmmg.jus.br, e do CIEE/MG, www.cieemg.org.br.

12.3 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.4 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das regras desta seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Justiça Militar de Minas Gerais.

12.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e dos comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7 - Os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para seu descumprimento.

12.8 - Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia da divulgação e incluído o último dia do prazo estabelecido, desde que este seja dia útil nesta Capital, sendo, em caso contrário, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do envio do e-mail ou do protocolo de recebimento.

12.10 - Os recursos serão apresentados uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.11 - As informações e orientações referentes à seleção pública poderão ser obtidas no CIEE/MG e na Diretoria de Recursos Humanos do TJMMG, situada à Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar – Lourdes, Belo Horizonte/MG.

12.12 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Presidente do TJMMG.

12.13 – Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail concursojmmg@cieemg.org.br, com a indicação de nome completo, curso, telefones de contato e as razões de sua solicitação.

12.14 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o certame, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.15 - Poderá haver ajustes no edital, a qualquer momento, para retificação ou adequação, promovidos através de errata.

12.16 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários e, em última análise, pelo Presidente do TJMMG.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

Os anexos a que se refere este Edital encontram-se ao final desta publicação.

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021, a servidora Ana Paula Brasileiro Vilar Hermont, Oficial Judiciária, JME 0976-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L4, no período de 25/10/2023 a 27/10/2023.

Deferindo a licença-maternidade requerida pela servidora Danielle de Oliveira Almeida, Assessora de Juiz, JME 0469-8, no período de 20/08/2023 a 12/02/2024, e sua prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 13/02/2024, nos termos da Portaria TJMMG n. 908/2016, ficando retificado o ato disponibilizado no DJME de 29/08/2023.

Extrato do Contrato nº 26/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 01.654.749/0001-15

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick up, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

Valor total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “17”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

ANEXO I
(a que refere o Edital n. 01/2023)
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

- para as vagas de Técnico em Manutenção em Informática:

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor: significado contextual de palavras e expressões. Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos de coesão.
2. Conhecimento da língua:
 - 2.1. Ortografia/acentuação; divisão silábica; sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, notações léxicas;
 - 2.2. Pontuação;
 - 2.3. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos;
 - 2.4. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
 - 2.5. Concordância verbal e nominal;
 - 2.6. Regência verbal e nominal;
 - 2.7. Ocorrência de crase.

- comum a todas as áreas de nível superior e pós-graduação:

1. Interpretação de textos. Estrutura do texto: relação entre as ideias; recursos de coerência e coesão.
2. Ortografia oficial; divisão silábica; homônimos e parônimos; acentuação gráfica.
3. Sintaxe da oração e do período.
4. Substantivo: classificação, flexão, emprego.
5. Adjetivo: classificação, flexão, emprego.
6. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento.
7. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego. Vozes verbais.
8. Advérbio: classificação e emprego.
9. Conjunções coordenativas e subordinativas.
10. Concordância verbal e nominal.
11. Regência verbal e nominal.
12. Ocorrência do sinal indicativo de crase.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- ADMINISTRAÇÃO:

1. Administração Pública.
2. Estado e Políticas Sociais.
3. Gestão Pública.
4. Gestão de Processos.
5. Gestão da Qualidade.
6. Gestão de Projetos.
7. Direito e Cidadania.
8. Planejamento Público.

- CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU CURSO DE GRADUAÇÃO SIMILAR:

1. Lógica de Programação.
2. Banco de Dados Sql Server.
3. Modelagem de Banco de Dados.
4. Desenvolvimento de Sistema Web Estático.
5. Desenvolvimento de Sistema Web Dinâmico.
6. Noção de Levantamento de Requisitos.

- DIREITO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais):
 - 1.1. Dos Princípios Fundamentais;
 - 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
 - 1.3. Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil;

- 1.4. Da Administração Pública;
- 1.5. Do Poder Legislativo;
- 1.6. Do Poder Executivo;
- 1.7. Do Poder Judiciário;
- 1.8. Das Funções essenciais à Justiça.
2. Direito Administrativo:
 - 2.1. Princípios do Direito Administrativo;
 - 2.2 Noções gerais de processo administrativo;
 - 2.3 Noções gerais de Direito Administrativo Disciplinar.
3. Direito Processual Civil:
 - 3.1 Do Processo de Conhecimento;
 - 3.2 Da Execução contra a Fazenda Pública.
4. Direito Penal:
 - 4.1. Parte Geral do Código Penal.
5. Direito Penal Militar:
 - 5.1. Parte geral do Código Penal Militar.
6. Direito Processual Penal Militar:
 - 6.1 Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969).

- JORNALISMO OU COMUNICAÇÃO SOCIAL:

1. Fundamentos da Comunicação Social.
2. Comunicação e Interações Sociais.
3. Teoria e Pesquisa em Comunicação.
4. Ética, Política e Cidadania.
5. Assessoria de Comunicação.
6. Comunicação Integrada e Gestão.
7. Semiótica.
8. Mídias Digitais.
9. Comunicação nas Organizações.

- TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA:

1. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows e Linux.
2. Instalação e configuração de aplicativos (Microsoft Office, Corel, VNC, Browsers, etc.).
3. Suporte ao usuário de aplicativos e/ou sistemas de informática (instalação e/ou utilização).
4. Noções básicas de ambiente de rede (acesso remoto, mapeamento, IP e acesso à internet).
5. Configuração de perfil de usuário em sistemas Operacionais (Windows versões 7, 10 e 11).
6. Noções de ambiente Mac (IOS).

ANEXO II
(a que se refere o Edital n. 01/2023)
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas*
Publicação do Edital	06/11/2023
Período de inscrições	13/11 a 01/12/2023
Divulgação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições especiais indeferidos	05/12/2023
Aplicação da prova objetiva	10/12/2023
Divulgação do gabarito e da classificação preliminar	12/12/2023
Interposição de recursos	15/12/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e do CIEE/MG. Caso haja alteração, esta será previamente disponibilizada nos sites do TJMMG e do CIEE/MG.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000153-75.2023.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000456-85.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Thiago Morais de Almeida Lemes

Advogado(a/s): Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outro(a/s)

Agravado: Ministério Público do estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

Os desembargadores Fernando Armando Ribeiro e Jadir Silva acompanharam o relator, mas por fundamentos parcialmente diversos daqueles apresentados por este, julgando-se extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 330, inciso III, c/c o art. 485, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, c/c o art. 3º, alínea "e", do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

EMENTA

AGRAVO INTERNO – RECURSO QUE TEM POR OBJETO O CONHECIMENTO DA INICIAL DE REVISÃO CRIMINAL – INTERESSE DE AGIR DO AUTOR – PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO DO AUTOR, CONDIÇÃO MAIS ABRANGENTE E MAIS BENÉFICA QUE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA APÓS A CONDENAÇÃO – PRESENÇA DO INTERESSE DE AGIR, MAS AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA REVISÃO CRIMINAL – DECISÃO QUE INDEFERE A INICIAL – PRERROGATIVA DO RELATOR – POSSIBILIDADE – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – AGRAVO NÃO PROVIDO.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL REMOTA -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando Galvão da Rocha, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial REMOTA da Primeira Câmara, que será realizada por meio de videoconferência – plataforma zoom –, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, designada para o dia 20/11/2023 (segunda-feira), às 14h.**

Para os participantes dos julgamentos será disponibilizado o *link* para acesso à sessão por videoconferência.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos próprios autos, com a indicação do *e-mail* para o envio do *link* da sessão.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000489-41.2021.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Cb PM Thiago Sabino Vieira

Advogada: Talita Quézia de Assis (OAB/MG 156691)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo eproc n. 2000691-87.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Rodney de Assis Souza

Advogado(a/s): Berlinque A.ntônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

RECURSO INOMINADO MILITAR

Processo eproc n. 2000164-04.2023.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Recorridos: Paulo Henrique Costa Souza (1)
André Rodrigues Fernandes (2)
Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) (1)
Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252) (2) Defensora Pública (2)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0000226-48.2018.9.13.0003
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Apelantes: A. D. M. (1)
W. P. P. (2)
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado(a/s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) (1)
Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s) (2)
Apelado: os mesmos

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000562-10.2021.9.13.0004
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelados: Helbert Procópio Alves
Welliton Fabian de Carvalho
Advogado(a/s): João Carlos Boaventura (OAB/MG 195986) e outro(a/s)

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000118-37.2022.9.13.0005
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Mauricio Machado Junior
Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Junior (OAB/MG 131560)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000139-91.2023.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 2000029-77.2023.9.13.0005
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Edgard César Braga
Advogado: Eder Machado Silva (OAB/MG 200674)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000076-85.2022.9.13.0005
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Apelante: A. C. J
Advogado: Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 086997)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000118-80.2021.9.13.0002

Revisor e relator para o acórdão: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

A.L.A.F. (Assistente de acusação) (1)

Advogado: Leon Bambilra Obregon Gonçalves (OAB/MG 084034) (1)

Apelados: Cb PM Wemerson Evangelista (2)

Maj PM Gustavo Coelho Vaz (3)

Cap PM Felipe Bruno Lopes (4)

Advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) (2)

Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642) (3)

Defensor Público: Wilson Hallak Rocha (Madep 0642) (4)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em passar pelas preliminares suscitadas e, no mérito, por maioria, em dar provimento ao recurso de apelação interposto para condenar pela prática do crime de lesão corporal gravíssima, previsto no art. 209, § 2º, do CPM, o apelado Cb PM Wemerson Evangelista à pena definitiva de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto;

Nesse aspecto, vencido o Desembargador Osmar Duarte Marcelino, que negou provimento ao recurso, para manter a decisão absolutória proferida em primeiro grau de jurisdição em favor do apelado Cb PM Wemerson Evangelista.

Também por maioria, a Primeira Câmara negou provimento ao recurso para manter a decisão absolutória proferida em primeiro grau de jurisdição em favor dos apelados Maj PM Gustavo Coelho Vaz e Cap PM Felipe Bruno Lopes, pela prática do crime de falso testemunho, previsto no art. 346 do CPM.

Nesse aspecto, vencido o Desembargador Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso para condenar o apelado Maj PM Gustavo Coelho Vaz, em 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto; e o apelado Cap PM Felipe Bruno Lopes, em 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto.

Relator para o acórdão o Desembargador Fernando Armando Ribeiro, revisor.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO, DE INÉPCIA DA DENÚNCIA E DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO – REJEIÇÃO – MÉRITO – CRIME DE FALSO TESTEMUNHO – MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO – CRIME DE LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA – LEGÍTIMA DEFESA NÃO COMPROVADA – REFORMULAÇÃO DA SENTENÇA – CONDENAÇÃO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo